



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
(COFCP)
PARECER**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
PROJETO DE LEI Nº 5327, DE 2025.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 21/08/2025.

Matéria: Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.263.415,70.

Relator: Ver. Peter Linhares – PDT.

Ofício nº046/2025: Executivo solicita a inserção de documentos no Projeto de Lei

Mensagem Retificativa nº010/2025: Altera o inciso II do art.2º.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5327, de 2025, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.263.415,70 (Um milhão, duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e dez centavos) criando elementos de despesa no orçamento da Secretaria de Município da Saúde. Foi Enviada Mensagem Retificativa nº010/2025 a fim de alterar o Inciso II, do art. 2º, do projeto de lei. Foi solicitada a inserção de documento ao projeto de lei, qual seja, Balancete da Receita.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, o presente Projeto visa a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ R\$ 1.263.415,70 (Um milhão, duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e dez centavos), com finalidade criação de elementos de despesa no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, Recurso: 2600-4502, valor de R\$80.000,00, para aquisições necessárias no setor de vigilância em saúde, repasse através da Portaria nº6527/Custeio mensal; Recurso: 2601-4505, no valor de R\$ 71.464,70, para execuções das ações de Saúde bucal, repasse através das portarias nº4061/2018 e 3034/2019; Recurso:1706-4500, valor de R\$180.000,00, para distribuição de medicamentos, repasse através da Portaria nº7337/2025; Recurso:1706-4505, no valor de R\$931.769,00, recurso recebidos através de emendas parlamentares da União para aquisição de equipamentos e veículos, através das Portarias nº7567/2025 e 7469/2025. Foi enviada pelo Executivo, Mensagem Retificativa nº010/2025, a fim de alterar o inciso II do art.2º do Projeto de lei, devido a necessidade de correção do valor dos créditos que serão o custeio do art.1º. Assim, passando a constar no Art.2º, inciso II, o valor de R\$71.646,70 (...). Também, através do Ofício nº046/2025, foi solicitado a inserção de documento (Balancete da Receita), como forma de demonstrativo comprovando o excesso de arrecadação na fonte de recursos x.706. Nota-se que a matéria está dentro do espectro da atuação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

legiferante do Poder Executivo, de modo que se reputa adequadamente exercida a iniciativa. Ainda, a espécie legislativa eleita, Projeto de Lei, denota harmonia com as disposições regimentais de regência. À vista disso, a proposição compreende os requisitos necessários para a abertura de Crédito Adicional Especial, uma vez apontada a rubrica orçamentária, estando sob o respaldo do inciso II, do art. 41, e do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro. Isto posto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.327 de 2025.

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.327, de 2025, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que sob a ótica do mérito, é de grande relevância a regulamentação da matéria proposta.

Caçapava do Sul/RS, 28 de agosto de 2025.

Ver. Peter Linhares - PDT
Relator da COFCP

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 27/08/2025, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.327, de 2025.

Caçapava do Sul/RS, 28 de agosto de 2025.

Ver. Peter Linhares – PDT
Presidente/Relator da COFCP

Ver. Thiago Freitas – PSB
Vice-Presidente da COFCP

Ver. Ricardo Rosso – PP
Membro da COFCP

Relator/Presidente: Peter Linhares (PDT)

VOTO: FAVORÁVEL

Vice-Presidente: Thiago Freitas (PSB)

VOTO: FAVORÁVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Membro: Ricardo Rosso (Progressistas)

VOTO: FAVORÁVEL

Suplente: Paulo Pereira (PDT)

Suplente: Celso Brito (MDB)

Suplente: Giordano Borba de Freitas (PT)

